



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09: 001

Ofício nº 20/2019

Manfrinópolis, em 23/05/2019.

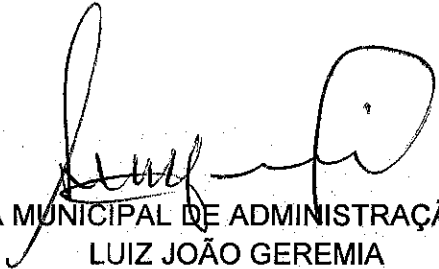
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 12 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LUIZ JOÃO GEREMIA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

23/5/2019



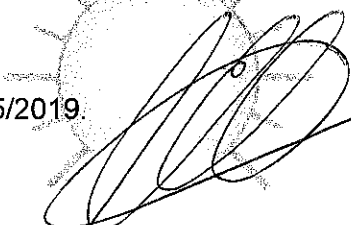
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

~~Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.~~

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 23/05/2019.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/85

MANFRINÓPOLIS - PR

23/05/2019



Ofício nº 20/2019 – DC

Manfrinópolis, em 23/05/2019

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 20/2019 expedido em 23/05/2019 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 23/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnac

CRO/PR 066669/O-1

Contadora

JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.055.054/0001-24

Rua: Isidoro Lirio Flach nº 854 sala 03- Bairro Perin – Marmeleiro- Paraná
(46) 98801-9600 jhonatar.telecom@gmail.com

004

A/C

MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS-PR

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Consultoria fixa e móvel em telecomunicações	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
				Total	R\$ 7.200,00

Proposta válida por 60 dias

1.1 Objeto:

A promitente empresa CONTRATADA tem como objeto analisar as faturas das linhas fixas e móvel, referente a valor de assinatura contratada, tarifação do minuto VC1; VC2; VC3 para fixo e móvel, tarifação do minuto internacional, assinatura de pacote de dados, assinatura de serviços terceiros, solicitação de análises, recálculos, contestações, cancelamentos, troca de sim-card., abertura de chamado técnico via operadora de Telecom.

1.2 Geral:

- Redução de custo em telecomunicações
- Consultoria fixa, móvel, voz e dados avançados
- 2° via da fatura por e-mail
- Analise mensal
- Contestação/ Retificação/Cancelamento
- Contratação de linha fixa e móvel

1.3 Justificativa:

Devido à grande dificuldade de comunicação com as operadoras de telecomunicações para fins de; contratação, ajustes, cancelamento de serviços, contas e faturas, tanto na parte da telefonia fixa e móvel. Além disso, visando na contratação da gestão destas contas, garantem economicidade em relação ao que é pago atualmente, ou seja, mesmo gastando com os honorários da contratação, o município ou empresa privada terá economicidade.

Para o caso de consultoria e gestão nas contas telefônicas, solicitamos o prazo de no mínimo três meses para apresentar a devida economicidade, devido ao ciclo de faturamento telefônico e do prazo ou demora natural para a devida análises, cancelamento ou qualquer outra questão que precisar ser analisada e acertada antes das devidas alterações junto com a Operadora de Telecom.

Marmeleiro-PR 21 de maio de 2019.

21.055.054/0001-24
JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
R: Isidoro Lirio Flach, 854
B: Perin CEP 85815-000
Marmeleiro - PR

Jca telecomunicações e serviços eireli/CNPJ: 21.055.054/0001-24



Virtual Fone

005

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Pato Branco, 20 de maio de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pato Branco – PR

A/c: Sr. Luiz

Fone: 46

Orçamento referente à Consultoria Telefônica

Item	Descrição do produto	Quant	V. unit	V. total
01	Consultoria Telefônica Fixo e Móvel	12	980,00	11.760,00
TOTAL				R\$ 11.760,00

FORMAS DE PAGAMENTO

30 dias

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Solicitações de atendimento técnico, reclamações ou sugestões, poderão ser realizadas da seguinte forma:

Horário Comercial:

46 3225 4040 – fixo

antonio@virtualfone.com.br – email

Chat online – www.virtualfone.com.br**Fora do horário comercial**

46 98412 4646 – Celular ou WhatsApp

<https://www.facebook.com/virtualfone/> - Facebook**GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

A Virtual Fone assegurará aos equipamentos por ela comercializados uma garantia de fabricação contra os defeitos que impeçam o seu funcionamento de acordo com suas características e especificações do fabricante ou contra a ocorrência de desgastes atípicos que se apresentarem no prazo de 12 meses a contar da data de sua colocação em funcionamento.

Na vigência da garantia a Virtual Fone substituirá ou consertará, a seu critério, as peças que comprovadamente se enquadrarem nesta garantia, sem ônus para o proprietário do equipamento exceto despesas de locomoção, diárias e estadias de visitas técnicas ao local de instalação, despesas com fretes, embalagens e seguro de transporte.

A Virtual Fone utilizará na substituição ou conserto das partes defeituosas exclusivamente peças originais dentro das especificações do fabricante. O conserto ou substituição de partes do equipamento não ocasionará o prolongamento do prazo de garantia estabelecido para o mesmo.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados pela Virtual Fone são garantidos pelo prazo de 90 dias, contados da data da execução final dos mesmos.

Quando os serviços forem executados por terceiros, a Virtual Fone não se responsabilizará por eventuais danos, de qualquer natureza, causados em decorrência da execução desses serviços.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA

05 dias

Atenciosamente.

Antonio Carlos Novach
Sócio Gerente

46 9 8412 4646 ou 9 8401 6164





Tele Dois

Equipamentos Telefônicos Ltda - ME

Telecom
Dois vizinhos - PR

Fone: 46-3536-4003

Rua 28 de Novembro, 77 Centro Norte

Cep: 85660-000

Cnpj: 73.492.332/0001-04

e-mail: teledois@teledois.com.br - www.teledois.com.br

whatsapp: 46-98151-0321

Segurança Eletrônica

Francisco Beltrão - PR

Fone: 46-3524-7956

Rua Para, 54 Sala 02, Centro

Cep: 85601-280

Cnpj: 21.536.215/0001-00

Redes

A

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

A/c Sr Luis

Proposta Comercial

Quantidade	Item	Valor Mensal	Total
1	Consultoria Telefonia Fixo/móvel	750,00	9.000,00
			R\$ 9.000,00

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente,

Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda

CNPJ 73.492.332/0001-04

Daniela Borguezan

73.492.332/0001-04

TELE DOIS EQUIPAMENTOS

TELEFÔNICOS LTDA - ME

Rua 28 de Novembro, 77

Centro - CEP 85660-000

Dois Vizinhos - Paraná

Francisco Beltrão 21 de maio de 2019.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.055.054/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2014
NOME EMPRESARIAL JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCA TELECOMUNICACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-03 - Marketing direto 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RESIDORO LIRIO FLACH	NÚMERO 854	COMPLEMENTO APT 03 QUADRA75 LOTE 15	
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO PERIN	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHONATAR.TELECOM@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 8801-9600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2019** às **08:41:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24
NIRE: 41600437799

Fls. 01

JHONATAR AMERICO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Abril de 1991, empresário, residente e domiciliado em Marmeleiro-PR, à Rua Esidoro Lírio Flach, 854 – Apto. 03 – Perin – CEP 85615-000, possuidor da CI-RG nº 10.179.702-3/SESPPR, data de emissão 01.10.2004 e CPF/MF nº 067.580.759-07, titular administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, com sede e foro na Rua Esidoro Lírio Flach, 854 – Apto. 03 – Quadra 75 – Lote 15 – Perin – CEP 85615-000 em Marmeleiro – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41600437799 por despacho em secção de 01 de Abril de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24, RESOLVE alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O nome empresarial passa à ser JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

SEGUNDA: O objeto social passa à ser OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, REVENDA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MARKETING DIRETO E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

TERCEIRA: As demais cláusulas do ato constitutivo primitivo permanecem inalteradas.

QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa à ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24

NIRE: 41600437799

JHONATAR AMERICO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Abril de 1991, empresário, residente e domiciliado em Marmeleiro-PR, à Rua Esidoro Lírio Flach, 854 – Apto. 03 – Perin – CEP 85615-000, possuidor da CI-RG nº 10.179.702-3/SESPPR, data de emissão 01.10.2004 e CPF/MF nº 067.580.759-07, titular administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede e foro na Rua Esidoro Lírio Flach, 854 – Apto. 03 – Quadra 75 – Lote 15 – Perin – CEP 85615-000 em Marmeleiro – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41600437799 por despacho em secção de 01 de Abril de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24, RESOLVE alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 13:59 SOB Nº 20191427845.
PROTOCOLO: 191427845 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901098578. NIRE: 41600437799.
JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24
NIRE: 41600437799

Fls. 02

PRIMEIRA: O tipo jurídico da empresa é EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

SEGUNDA: A Empresa tem sua sede na Rua Esidoro Lírio Flach, 854 – Apto. 03 – Quadra 75 – Lote 15 – Perin – CEP 85615-000 em Marneleiro – PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA: O objeto social é OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, REVENDA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MARKETING DIRETO E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 28 de Agosto de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

QUINTA: Fica consolidado o capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), já integralizados em moeda corrente do país.

SEXTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos efeitos legais e de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra de pessoa jurídica desta modalidade.

SÉTIMA: A administração da EIRELI será exercida por JHONATAR AMERICO RIBEIRO com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marneleiro – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 13:59 SOB Nº 20191427845.
PROTOCOLO: 191427845 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901098578. NIRE: 41600437799.
JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24
NIRE: 41600437799

Fls. 03

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Marmeleiro - PR, 27 de Fevereiro de 2019.


JONATAS AMÉRICO RIBEIRO

Vitória Silva de Deus
Escritora



6TQGf.EV9Ay.GtJV7 - kJTzf.JmQfW

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JONATAS AMÉRICO RIBEIRO. Dou fé, Em testº da Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,20

Francisco Beltrão, 01 de março de 2019
Vitória Silva de Deus - Escritora

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 834 Curitiba - Francisco Beltrão/PR - 83601-030
46 2601 0321 / 2601 0322 • www.1346ELIOMATO.NOT.F.R



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 13:59 SOB Nº 20191427845.
PROTOCOLO: 191427845 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901098578. NIRE: 41600437799.
JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JONATAS AMÉRICO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 10179702-3 9852 PR

CPF
 067.580.759-07

DATA NASCIMENTO
 13/04/1991

FILIAÇÃO
 ENIO AMÉRICO RIBEIRO
 CELESTINA MARIA
 KUPINSKI RIBEIRO

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04915796509

VALIDADE
 24/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
 07/04/2010

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 996086740

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
 24/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

84101418460
 PR907642817

PROIBIDO PLASTIFICAR
 996086740

DEBIAO-PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

012

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.105.665/0001-01

AV. ALBERTO, 255 - C.A. PUNA 24 - FONE/FAX (41) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1305 /2019

NOME : J. C. A. TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIR
CPF/CNPJ : 21.055.054/0001-24
ENDEREÇO : RUA ESIDORO LIRIO FLACH N° 854
COMPLEMENTO : APTO 03
BAIRRO : PERIN
MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR
CEP : 85615-000

FINALIDADE: CADASTRO E LICITAÇÃO
DATA DE VALIDADE: 20/07/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 703348049703348

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.marmeleiro.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 21 DE MAIO DE 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



013

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019941806-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.055.054/0001-24**

Nome: **JCA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 21.055.054/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:16 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **47BF.CC63.FC1F.385B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ~~JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI~~

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.055.054/0001-24

Certidão nº: 172740085/2019

Expedição: 21/05/2019, às 08:30:02

Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.055.054/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21055054/0001-24
Razão Social: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
Nome Fantasia: JCA TELECOMUNICACOES
Endereço: RUA ESTIDORO LIRIO FLACH 854 APTO 03 / PERIN / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2019 a 11/06/2019

Certificação Número: 2019051302331727332701

Informação obtida em 21/05/2019, às 08:31:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2019****DISPENSA Nº 20/2019**

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações.

Data da Solicitação: 23/05/2019

Empresa: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME.

Endereço: RUA ESIDORO LIRIO FLACH, 854 - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN CIDADE/UF: Marmeleiro/PR.

CNPJ: 21.055.054/0001-24

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JHONATAR AMERICO RIBEIRO

Lote: 1 - Lote 001

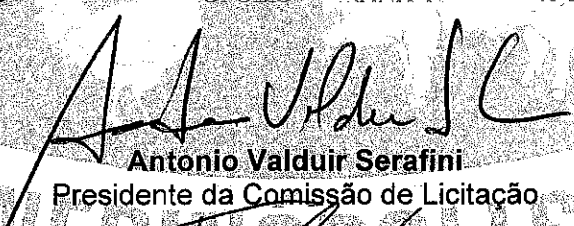
Item	Código do Serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4750	Serviços de telecomunicações nas seguintes modalidades: I – consultoria empresarial em telefonia móvel (SMP). II – consultoria empresarial em telefonia fixa. III – consultoria empresarial em voz e dados avançados (VADA). IV – locação de telefonia fixa, internet e provedor. V – locação de serviço móvel pessoal (SMP). VI – ativação, intermediação, contestação e cancelamento.	12,00	MÊS	600,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

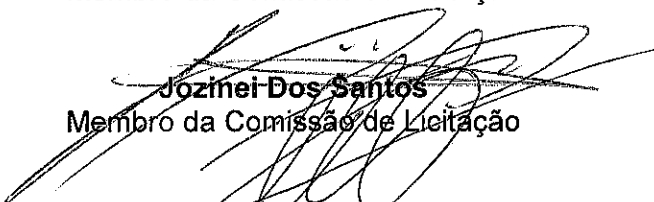
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

ASSINATURA: 23/05/2019

LEI EST. Nº
11.261/06


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



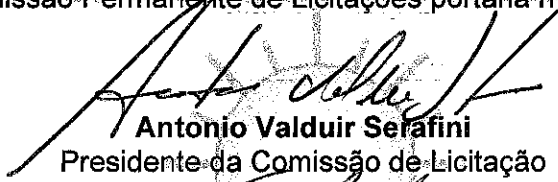
TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2019

018

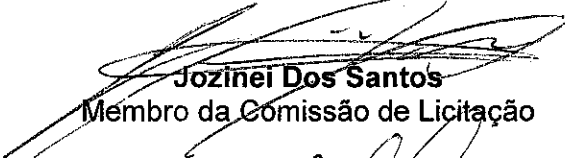
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações**.

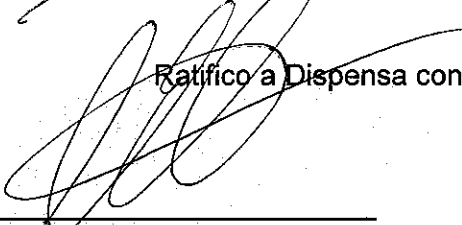
Manfrinópolis, em 23/05/2019.

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 2880/2019 de 23/01/2019.


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação


Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.201/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/05/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

019

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: DISPENSA Nº 020/2019

PARECER

EMENTA: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de pedido de autorização para empenhamento de despesa em favor da pessoa jurídica **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME**, no valor de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, relativo à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações.

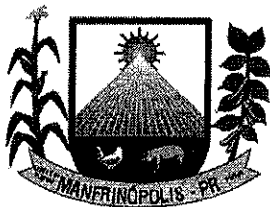
Foi realizada cotação de preços junto à empresa **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME**. A favorecida acima especificada apresentaram melhor proposta, cujo valores, conforme quadro comparativo de preços apresentados, que resume a mencionada cotação.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica restam comprovadas pelos documentos e certidões anexadas.

O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

020

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-
PR, 23 de maio de 2019.



AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO****Processo dispensa N° 20/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 20/2019 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações**, em favor da empresa conforme abaixo;

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de telecomunicações nas seguintes modalidades: I – consultoria empresarial em telefonia móvel (SMP). II – consultoria empresarial em telefonia fixa. III – consultoria empresarial em voz e dados avançados (VADA). IV – locação de telefonia fixa, internet e provedor. V – locação de serviço móvel pessoal (SMP). VI – ativação, intermediação, contestação e cancelamento.	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 20/2019 datada de 23/05/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/05/2019.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1554 Pág.: 3A
Data: 25 / 05 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 1763 Pág.: 150/151
Data: 24 / 05 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
PROCESSO Nº 043/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.686.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 07 de Junho de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de equipamentos de informática e de refrigeração, de acordo com a Proposta nº 08992.89500/1160-01/FNS/MAS, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 23 de Maio de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º
20/2019 - Exclusiva ME/EPP

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAIS GRADUADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, FARMÁCIA E PSICOLOGIA. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 06 de junho de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita, 23 de maio de 2019.
Antônio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O Produtor Rural Sr. VALDECIR FERRARI
Torna público que requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Ambiental Simplificada de Regularização (LASR), para atividade de avicultura de corte, empreendimento localizado na linha Km 10, zona rural, CEP 85710-000, município de Santo Antônio do sudoeste-PR.
Foi determinado estudo controle resíduo da propriedade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 06/2019
DE 24/05/2019.

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 012/2006 DATADO DE 06 DE JUNHO DE 2006.
PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
CONTRATADO: ANDREIA DE ABREU
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESPÉCIE: RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADO, SEM JUSTA CAUSA.
OBJETO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE RESULTADO Nº 004/2006, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO NA DATA DE 22 DE MAIO DE 2006 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO.
DATA DA RESCISÃO: 31/05/2019.
Salgado Filho/PR, 24 de maio de 2019.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Bom Jesus do Sul torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para desmembramento para desapropriação utilidade pública do lote 37-c.6 a ser implantada na rua Honorário Bassanesi, Distrito de São Paulo, município de Bom Jesus do Sul-PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Bom Jesus do Sul torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para desmembramento do lote 01 da quadra 22 a ser implantada na rua João Bassanesi, centro, cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 157/2019

SÚMULA - Designa servidora pública municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12 de 17 de abril de 2019, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná", RESOLVE,
Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal ALEXANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-01, para responder pela Direção do Departamento de Saúde, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo função gratificada F5.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe opta pela salário do cargo de concurso acrescido da função gratificada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 158/2019

SÚMULA - Revoga Portaria que especifica e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando equívoco cometido pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria nº 157 de 23 de maio de 2019, o qual concedeu equivocadamente gratificação F-5, para servidora pública municipal ALEXANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019. Publique-se HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1199/2019 - 21.05.2019

Súmula: Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e dá outras providências. CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, juntamente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná - CONSEA/PR; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0180/2003 e Decreto Municipal nº 0872/2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Manfrinópolis, no dia 12 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".

Art. 2º - A 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de: I - estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável; II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

Art. 3º - A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Senhora Elizabete Rita Duquesne Pereira e coordenada pela Comissão Organizadora Instituída pelos Senhores: Dayana Letícia Alievi, Sirlei Libra Soster Rodrigues, Luiz Fernando Lopes da Costa, Adriana Inês Merlino Orzechoski e Sônia Reichert.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, em 21 de maio de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2964/2019 - 20.05.2019

Súmula: Credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis:

- Fernando Kami Dell'Arlinga - Simônia Glória Leite

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. Fernando Kami Dell'Arlinga para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2811/2018 de 24 de agosto de 2018, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de maio de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
José Alvariz de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1199/2019 - 21.05.2019

Súmula: Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, juntamente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná - CONSEA/PR; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0180/2003 e Decreto Municipal nº 0872/2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Manfrinópolis, no dia 12 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".

Art. 2º - A 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de: I - estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável; II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

Art. 3º - A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Senhora Elizabete Rita Duquesne Pereira e coordenada pela Comissão Organizadora Instituída pelos Senhores: Dayana Letícia Alievi, Sirlei Libra Soster Rodrigues, Luiz Fernando Lopes da Costa, Adriana Inês Merlino Orzechoski e Sônia Reichert.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, em 21 de maio de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 20/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2880/2019 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2019 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações, em favor da empresa conforme abaixo:

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME				
Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	600,00
				7.200,00
TOTAL				7.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 20/2019 datada de 23/05/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/05/2019.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2965/2019 - 22.05.2019

Súmula: Cria Comissão para Processo Seletivo nº 001/2019 e dá outras providências. CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 395/2010 e 396/2010 que instituem o Programa de Aprendizagem, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para atuar no Processo Seletivo nº 001/2019 do Programa de Aprendizagem Profissional.

Art. 2º - Ficam designados como membros da referida comissão os seguintes servidores: ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA (Presidente da Comissão), Giovane Barbosa de Lima, Gislene dos Santos Gubert, Otilia Aparecida Thomas e Sônia Reichert.

Art. 3º - Ficam designados os membros para comporem a banca examinadora do Processo Seletivo, sendo os seguintes servidores: Amilton de Almeida (Advogado), Dilonete Borges Simlone (Letras), Eklane Malinski Serafini (História), Fernando Kami Dell'Arlinga (Enfermeiro), Isabel Carolina Mochizuki Cambruzzi (Contador), Neusa Maria Schü Toner (Português) e Sandra Fatima Stefanelli (Matemática).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de maio de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

CHAPEAÇÃO E PINTURA DO
PAULINHO
Fone (49)
3644.0242
99112.5998
Rua Divino: 147 - Bairro N. S. de Fátima
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador: 19A23E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS.

EDITAL 003/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº Convênio	Objeto	Valor Liberando
21/05/2019	Ministério da Saúde	858589/2017	Construção de Unidade Especializada em Saúde Policlínica	R\$ 165.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 22 de Maio de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffellis Alves da Silva
Código Identificador: EABF4EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 509/2019

Súmula: "Inserir medidas relativas à gestão orçamentária e financeira da Administração Municipal de Mandirituba pelo prazo de até cento e vinte dias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº101/2000, e os princípios da administração pública.

CONSIDERANDO a obrigação legal e contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº101/2000;

CONSIDERANDO os reflexos da grave crise econômica dos últimos dois exercícios, com consequências diretas na gestão pública municipal, onde o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos nas três esferas de governo; CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano, inclusive assumindo o pagamento de obrigações não quitadas, deixadas pelas gestões anteriores, como precatórios, dívidas decorrentes de contratos administrativos, parcelamentos da previdência, iluminação pública, resíduos sólidos, dentre outros; CONSIDERANDO a necessidade de manter as obrigações financeiras e administrativas, com vista a manutenção da regularidade fiscal, no tocante as certidões e índices fiscais;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando sobretudo, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais, em especial com 13º salário e férias;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, os investimentos públicos oriundos de convênios estaduais e federais;

CONSIDERANDO a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como dos repasses do Governo Federal e Estadual previstos;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir as metas fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fixadas para o exercício de 2019 e possibilitando a execução orçamentária;

CONSIDERANDO que os efeitos deste ato serão de até 120 (cento e vinte) dias.

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas novas concessões de gozo de férias para servidores, nos casos em que necessitem substituições que resultem jornadas extra-ordinárias;

Art. 2º. A realização de trabalho em horário extraordinário somente será autorizada quando destinado ao atendimento de relevante interesse público ou que advier de situação emergencial que pode gerar risco ou prejuízo para a sociedade, mediante justificativa, sendo preferencialmente realizada compensação;

Art. 3º. Contingenciamento de 30% (trinta por cento) das despesas de custeio e execução de investimentos rigorosamente necessários, devidamente autorizados por escrito pelo prefeito;

Art. 4º. Revisão e a reavaliação dos maiores contratos, como o transporte escolar, serviços de roçada, manutenção de veículos, coleta de lixo, dentre outros contratos fixos, especialmente aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 5º. Revisão dos contratos de aluguéis firmados com o Município com reavaliação dos espaços físicos utilizados para as atividades de cada Secretaria;

Art. 6º. Racionalização dos gastos diversos, tais como água, energia, materiais de expediente, copa e cozinha e de informática, bem como de insumos de quaisquer natureza não essenciais;

Art. 7º. Cancelamento de empenhos não processados anteriores a 30/12/2018, sob responsabilidade dos ordenadores de despesas das respectivas Secretarias;

Art. 8º. Otimização de uso da frota em circulação, priorizando saúde, guarda municipal e calendário escolar;

Art. 9º. Suspensão do calendário de eventos culturais e esportivos, exceto o aniversário da Cidade;

Art. 10. Fica reduzido no percentual de 15% (quinze por cento), o valor do vencimento de ocupante em cargo em comissão.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de vigência por até cento e vinte dias, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador: 70EA7A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20-201

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 20/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2019 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações**, em favor da empresa conforme abaixo;

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
TOTAL					7.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 20/2019 datada de 23/05/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 23/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador: E9CFA645

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 28-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 28 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações, conforme processo de Processo dispensa nº 20/2019.

CONTRATADO: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME. CNPJ: 21.055.054/0001-24

VALOR CONTRATADO R\$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 23/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador: 5DF5A877

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DECRETO Nº 1196/2019 - 21.05.2019

Súmula: Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, juntamente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0180/2003 e Decreto Municipal nº 0872/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Manfrinópolis, no dia 12 de junho de 2019, com o tema: “Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?”.

Art. 2º - A 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º - A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Senhora Elizabete Rita Duquesne Pereira e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelos Senhores: Dayana Letícia Alievi, Sirlei Libra Soster Rodrigues, Luiz Fernando Lopes da Costa, Adriana Inês Merlini Orzechoski e Sônia Reichert.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, em 21 de maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: 6CBCB759

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 1195/2019 - 20.05.2019

SUMULA: Aplica reajuste a UVC (Unidade de valor para custeio) e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0166/2002 de 31/12/2002, Art. 5º, II.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustada a UVC (Unidade de valor para custeio), em 15,2% (quinze vírgula dois por cento), considerando o reajuste de preço da tarifa de consumo de energia para iluminação pública no período de 24 de junho de 2018 a 23 de junho de 2019, determinada pela Resolução Homologatória nº. 2.402, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, obedecendo ao constante no art. 4º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº. 166/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, em 20 de maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: 30C80637

EXECUTIVO MUNICIPAL LRFR ESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 2º BIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Previsão Inicial da Receita	Até o Bimestre
19.603.100,00	
Previsão Atualizada da Receita	
19.929.825,46	
Receitas Realizadas	
4.773.774,09	
Déficit Orçamentário	
455.565,73	
Saldos de Exercícios Anteriores	
0,00	
Dotação Inicial	
19.603.100,00	
Créditos Adicionais	
1.180.392,52	
Dotação Atualizada	
20.783.492,52	
Despesas Empenhadas	
5.252.040,92	
Despesas Liquidadas	
5.229.339,82	
Despesas Pagas	
4.512.125,71	



Contrato de prestação de serviços nº 28/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME**.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24, Com sede à RUA ESIDORO LIRIO FLACH, 854 - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN, Marmeleiro/PR, Neste ato representado pelo Sr **JHONATAR AMERICO RIBEIRO**, Portador da Cédula de Identidade nº 101787023 e do CPF nº 067.580.759-07, RUA ESIDORO LIRIO FLACH, 854 - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN, Marmeleiro/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº20 /2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	4750	Serviços de telecomunicações nas seguintes modalidades: I – consultoria empresarial em telefonia móvel (SMP). II – consultoria empresarial em telefonia fixa. III – consultoria empresarial em voz e dados avançados (VADA). IV – locação de telefonia fixa, internet e provedor. V – locação de serviço móvel pessoal (SMP). VI – ativação, intermediação, contestação e cancelamento.	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
TOTAL							7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 20/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 23/05/2019 até 22/05/2020 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE



devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará a **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

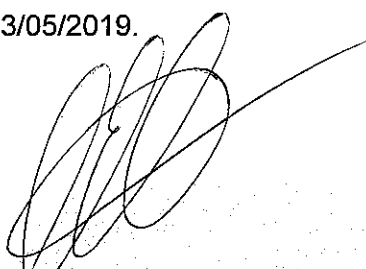
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

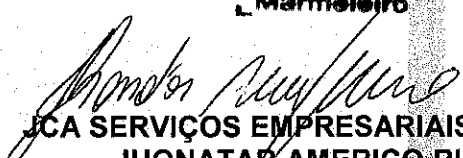
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 23/05/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME
JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO
06758075907


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

21.055.054/0001-24
JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
R: Eulero Lirio Flech, 854
B: Perin CEP 85615-000
Marmeleiro - PR

MANFRINÓPOLIS - PR



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 28 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações, conforme processo de Processo dispensa nº 20/2019.

CONTRATADO: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME. CNPJ: 21.055.054/0001-24

VALOR CONTRATADO R\$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/05/2019.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1558 Pág.: 2A
Data: 04 / 06 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1763 Pág.: 151
Data: 24 / 05 / 2019.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEHS ME

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 21.960,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/05/2020, conforme Pregão nº 25 e Contrato original nº 48/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/05/2019

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PEDREIRA MOTTER LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15/05/2020, conforme Pregão nº 23/2016 e Contrato nº 50/2016 firmado em 18/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/05/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 28 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações, conforme processo de Processo dispensa nº 20/2019.

CONTRATADO: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME. CNPJ: 21.055.054/0001-24

VALOR CONTRATADO R\$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/05/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2967/2019 - 27.05.2019**

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Certidão de Nascimento nº 0838080155 2019 1 00002 099 0000189 73 de 21 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal Sra. ANDREIA DO AMARAL GOBBI, portadora do RG sob nº 8.908.723-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Matrículas nº 780, pelo período de 09 de maio de 2019 a 04 de novembro de 2019 e Certidão de Nascimento nº 0838080155 2019 1 00002 099 0000189 73 de 21 de maio de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará com data retroativa a 09 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de maio de 2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2968/2019 - 28.05.2019**

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, e posteriores alterações e conforme Certidão de Óbito nº 083908 01 55 2019 4 00002 036 0000055 94 de 28 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto à Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 24 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 24 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de maio de 2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 165/2019**

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE.

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias, para a Servidora Pública Municipal GISELE THOMAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-04, a partir de 11 de junho de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 20.04.2017 a 20.04.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 166/2019**

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE.

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias, para a Servidora Pública Municipal MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Referência BC-10, a partir de 24 de junho de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2017 a 02.07.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E
FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL JACI MARIA
LOPES - ENSINO FUNDAMENTAL
Convocação**

A APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes - Ensino Fundamental, convoca a candidata abaixo relacionada e classificada no Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, edital 01/2019, para comparecerem à Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, nos dias 04 a 05 de junho de 2019, para realizar neste momento, somente o cadastro de Assistente de Alfabetização no Sistema Mais Alfabetização.

Candidata convocada:

Nome	Classificação
Juliane Coser Pavan Klemann	3º

Salgado Filho, 03 de junho de 2019

Rosemari Aparecida Soster - Presidente da APMF

O Futuro do Planeta está no campo



Alimenta mais de 7 bilhões de pessoas no mundo dependo da agricultura. E os produtores têm se destacado cada vez mais com o profissionalismo e dedicação, passados de pai para filho.

Se é agrícola, é parte de nós

SECRETARIA DE AGRICULTURA DE **Flor da Serra do Sul**

Educação infantil

um direito humano e social dos pequenos

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É um direito humano e social de todas as crianças até seis anos de idade, sem distinção decorrente de origem geográfica, caracteres da família, da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou classe social.



Secretaria de Educação de **PLANALTO**

FMSEG

SISTEMAS DE SEGURANÇA

MONITORAMENTO 24H

Monitoramento de Alarme 24 Horas
Venda e Monitoramento de Câmeras de Segurança
Venda de Carga Elétrica
Portão Eletrônico
Interfones e Vídeo Porteiro

Plantão 49 9179-1302
49 3644-1294
49 9115-6018

Rua Recien Quatro Guaraschi 112
Barracão - PR (próx. Du. Colégio Da Tia - 2º)

Poluição

Qualidade de vida

**CAMPANHA
CIDADE LIMPA**

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2019 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações**, em favor da empresa conforme abaixo;

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
TOTAL					7.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 20/2019 datada de 23/05/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 23/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador: E9CFA645

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 28-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 28 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações, conforme processo de Processo dispensa nº 20/2019.

CONTRATADO: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, CNPJ: 21.055.054/0001-24

VALOR CONTRATADO R\$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 23/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador: 5DE5A877

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DECRETO Nº 1196/2019 - 21.05.2019

Súmula: Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, juntamente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0180/2003 e Decreto Municipal nº 0872/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Manfrinópolis, no dia 12 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".

Art. 2º - A 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º - A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Senhora Elizabete Rita Duquesne Pereira e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelos Senhores: Dayana Letícia Alievi, Sirlei Libra Soster Rodrigues, Luiz Fernando Lopes da Costa, Adriana Inês Merlini Orzechoski e Sônia Reichert.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, em 21 de maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: 6CBCB759

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 1195/2019 - 20.05.2019

SUMULA: Aplica reajuste a UVC (Unidade de valor para custeio) e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0166/2002 de 31/12/2002, Art. 5º, II.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustada a UVC (Unidade de valor para custeio), em 15,2% (quinze vírgula dois por cento), considerando o reajuste de preço da tarifa de consumo de energia para iluminação pública no período de 24 de junho de 2018 a 23 de junho de 2019, determinada pela Resolução Homologatória nº. 2.402, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, obedecendo ao constante no art. 4º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº. 166/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, em 20 de maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: 30C80637

EXECUTIVO MUNICIPAL LRFR ESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIM.2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	19.603.100,00
Previsão Atualizada da Receita	19.929.825,46
Receitas Realizadas	4.773.774,09
Déficit Orçamentário	455.565,73
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	19.603.100,00
Créditos Adicionais	1.180.392,52
Dotação Atualizada	20.783.492,52
Despesas Empenhadas	5.232.040,92
Despesas Liquidadas	5.229.339,82
Despesas Pagas	4.512.125,71



Memorando

Licitação Dispensa nº 20/2019

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 20/2019 foi montada e numerada em sequencial. Constando no seu teor a quantidade de 33 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo